



31.ª Feira Medieval de Coimbra, a mais antiga de Portugal

17, 18 e 19 de julho 2026

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO
E PARTICIPAÇÃO**

PREÂMBULO

A Feira Medieval de Coimbra é um evento cultural organizado pela Câmara Municipal de Coimbra, consistindo numa recriação histórica que teve início em 1992. Pioneira a nível nacional, a Feira Medieval de Coimbra continua, atualmente, a ser uma das mais prestigiadas do país e um acontecimento de relevo cultural na cidade que se traduz na vivificação da Alta de Coimbra, atraindo muitos visitantes. A finalidade deste evento é recriar o quotidiano medieval, permitindo vivenciar o ambiente de mercancia da altura e o contacto com os sabores, sons, ofícios e tradições de um passado longínquo que se pretende recriar de modo fidedigno da época medieval. É um evento com rigor histórico, (dimensão espacial e temporal) e que conta com o envolvimento da comunidade local, nomeadamente, comerciantes, população em geral e apoio das associações apoiadas pelo Município, destacando-se também como uma alavanca de promoção turística e cultural na divulgação da história e património da cidade e na dinamização da economia local. Queremos incluir todos no espírito medieval e proporcionar a todos os visitantes uma verdadeira viagem no tempo.

Para elevar o seu êxito e assegurar a sua manutenção, sustentabilidade e notoriedade à escala regional, nacional e quiçá internacional, elaborámos as Normas de Funcionamento e Participação da Feira Medieval de Coimbra que devem ser adotadas pelos participantes inscritos.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Âmbito de Aplicação

1.1. O presente documento, adiante designado por Normas, define as Normas de Funcionamento e Participação, aplicáveis à organização, disciplina e gestão da Feira Medieval de Coimbra para o ano 2026, doravante designada como FMC.

1.2. Aplica-se a todos/as os/as interessados/as em participar na FMC, que pretendam promover e exercer a sua atividade comercial, de produtos e/ou serviços característicos da época.

2. Conceito e Objeto

A FMC é um evento de recriação histórica que inclui animação e uma oferta complementada com um conjunto de valências de espaços comerciais, que tem como missão:

- a) Recuperar uma tradição que liga todos os agentes do território na promoção do património histórico de Portugal;
- b) Contribuir para o desenvolvimento cultural e turístico de Coimbra;
- c) Promover o turismo e a economia local da cidade, a nível regional e nacional;
- d) Recriar historicamente acontecimentos passados, ocorridos em Coimbra, através da sua teatralização, relevantes para a cultura local e nacional.

3. Tema

A definir.

4. Entidades Responsáveis

A FMC é um evento organizado pela Câmara Municipal de Coimbra, responsável pela sua promoção, planeamento e direção, que conta com o apoio da Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra (APBC) e entidades parceiras.

5. Data, Horário e Local

4.1. A FMC realiza-se a 17, 18 e 19 de julho de 2026, no Largo da Sé Velha, Quebra Costas até à Porta de Almedina, Pátio do Castilho e Rua Borges Carneiro até ao Museu nacional de Machado de Castro, podendo ainda envolver a Rua Fernandes Tomás (Rua do Fangas), Rua dos Coutinhos, Rua da Ilha, Rua Joaquim António de Aguiar e a Rua do Norte.

5.2. O horário de funcionamento da FMC poderá ser o indicado. Contudo, está sujeito a confirmação.

Dia 17 de julho – das 19h00 às 24h00

Dia 18 de julho – das 11h00 às 24h00.

Dia 19 de julho – das 11h00 às 22h00.

5.3. Todos/as os/as participantes assumem o cumprimento escrupuloso do horário referido no número anterior não podendo exercer a sua atividade antes, nem depois, desse horário.

5.4. A FMC decorre no espaço de domínio público municipal, Largo da Sé Velha, Quebra Costas até à Porta de Almedina, Pátio do Castilho e Rua Borges Carneiro até ao Museu Machado de Castro, podendo ainda envolver a Rua Fernandes Tomás (Rua do Fangas), Rua dos Coutinhos, Rua da Ilha e Rua Joaquim António de Aguiar do Norte.

5.5. No recinto da FMC existem lugares pré-definidos, que serão ocupados por participantes, em conformidade com as categorias previstas no n.º 8, subcategorias ou atividade económica de acordo com a indicação da organização.

CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

6. Período de Inscrição

O período de inscrições decorre de 10 de março a 10 de abril de 2026.

7. Condições Gerais de Inscrição

7.1. Podem inscrever-se na FMC todas as pessoas singulares ou coletivas, cuja atividade se enquadre nas categorias previstas no n.º seguinte, subcategorias ou atividade económica.

7.2. A inscrição implica a aceitação na íntegra das presentes Normas, bem como a observância das demais condições e orientações determinadas pela Organização.

7.3. A apresentação de inscrição não determina o direito de participação na FMC.

7.4. Todas as inscrições serão analisadas pela organização, decidindo sobre a sua aprovação ou rejeição, sempre que não se verifiquem as condições exigidas ou quando se verifique a inibição do direito de participação.

7.5. As inscrições são, obrigatoriamente, enviadas para o e-mail dct@cm-coimbra.pt

8. Categorias de Participantes

8.1. Para efeitos destas Normas, categorizam-se os/as participantes, atendendo à sua variedade:

- a) Artesão/o – Comercializa artigos diversos, de produção própria e artesanal;
- b) Artífice – Promove os ofícios da época, recriando-os ao vivo durante a Feira;
- c) Místico/a – Comercializa produtos e/ou serviços relacionados com a arte da adivinhação e/ou previsão astrológica;
- d) Mercador/a – Comercializa artigos/produtos alusivos à época e que podem ser bens/produtos alimentares, com exceção dos que se enquadram na alínea a) anterior;
- e) Taberneiro/a – Comercializa bens/produtos na área geral da restauração e bebidas (adequados à época).

9. Critérios de Atribuição de Lugares

9.1. A atribuição dos lugares aos participantes admitidos faz-se em função de cada categoria, subcategoria ou atividade, considerando aspetos de ordem técnica e operacional, em função dos lugares disponíveis e em conformidade com a lista de ordenação final.

9.2. A Organização tem competência para efetuar as alterações que considerar necessárias e adequadas, a qualquer momento, com vista à resolução de situações pontuais, nomeadamente a salvaguarda das condições de segurança e de equilíbrio espacial do espaço da Feira.

10. Desistências

10.1. Presume-se a desistência do participante selecionado na seguinte situação:

- a) A comunicação de desistência de participação, apresentada por escrito.

11. Instalação e Desinstalação

11.1. O período destinado à instalação de estruturas, equipamentos e mobiliário nos lugares atribuídos, com o respetivo acompanhamento técnico da organização, realizar-se-á no seguinte horário:

Montagem:

Dia 17 de julho – até às 17h30.

11.2. As estruturas, equipamentos e mobiliário são, obrigatoriamente, instalados dentro dos limites do lugar que for atribuído ao participante pela Organização.

11.3. A desinstalação de estruturas, equipamentos e mobiliário inicia-se imediatamente após o encerramento oficial da FMC e até às 12 horas do dia seguinte, fazendo-se cumprir as disposições regulamentares e as constantes da lei, especialmente, em termos de ruído.

11.4. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo referido no n.º anterior, deve o participante comunicar de imediato à Organização.

12. Cedência de Lugares e Transmissão de Direitos

12.1. Nenhum participante poderá ceder o lugar que lhe tenha sido atribuído.

12.2. Nenhum participante poderá abandonar ou mudar o lugar que lhe foi atribuído, sem prévia autorização da Organização.

CAPÍTULO III – VALÊNCIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

13. Vigilância, Segurança e Proteção

13.1. A Organização providencia e assegura, através de serviço de vigilância, o perímetro que constitui o recinto da FMC, por pessoal especializado e legalmente habilitado.

13.2. A Organização não se responsabiliza por eventuais danos, roubos ou furtos, devendo os participantes, caso entendam, subscrever seguro para o efeito.

13.3. Não é permitido aos participantes, sob qualquer forma ou circunstância, obstruir total ou parcialmente corredores e saídas de emergência ou impedir a visibilidade e o acesso a quadros de alimentação elétrica, extintores, pontos de água, sinalização ou outros elementos ou equipamentos de utilização coletiva.

13.4. Não é permitido aos participantes, salvo autorização expressa da Organização, realizar demonstrações com o uso de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos de fogo aberto ou mediante o depósito e a utilização de produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos ou afins.

CAPÍTULO IV – DEVERES, OBRIGAÇÕES E INTERDIÇÕES

14. Deveres da Organização

Constituem deveres gerais da Organização perante os participantes:

- a) A atribuição dos lugares;
- b) A disponibilização de pontos de alimentação elétrica, pontos de água e respetivas ligações à rede de esgoto;
- d) A limpeza na área de domínio público;
- e) A recolha seletiva e indiferenciada dos resíduos sólidos e lixo produzidos no recinto;
- f) A integração de animação itinerante no recinto e/ou noutros locais a determinar;
- g) A fiscalização no recinto e/ou noutros locais a determinar;
- h) A vigilância e segurança humana no perímetro e/ou noutros locais a determinar.

15. Deveres dos/as Participantes

Os participantes estão sujeitos ao cumprimento dos seguintes deveres gerais:

- a) Desenvolver, exclusivamente, a atividade económica estipulada no ato de inscrição;
- b) Assegurar as infraestruturas, equipamentos e mobiliário tendo em conta a época medieval, devendo utilizar os materiais adequados;
- c) Dispor de cabo de alimentação elétrica, adequado à potência necessária, para ligação ao quadro de alimentação elétrica mais próximo;
- d) Zelar pela limpeza e segurança total do lugar que lhe foi atribuído;
- e) Assegurar que os produtos a comercializar que contenham rótulos ou mensagens de marca ou publicitárias, **estejam devidamente ocultados com material adequado à época medieval;**
- f) Cumprir o horário da FMC, com a presença permanente de pelo menos um/a responsável;
- g) Precaver no lugar que lhe foi atribuído o equipamento de proteção necessário, tendo em conta as condições meteorológicas previstas;
- h) Garantir que o pessoal em serviço, **esteja devidamente trajado** durante o horário da FMC;
- i) Promover a separação de resíduos partilhando os valores ambientais e ecológicos optando, sempre que possível, por louça reutilizável promovendo, assim, a redução dos resíduos;

j) Utilizar lâmpadas de baixo consumo, especialmente, o uso de lâmpadas com uma potência máxima de 60W ou lâmpadas LED.

k) Cumprir o estipulado nas presentes Normas e demais orientações da Organização.

l) O incumprimento das Normas e demais orientações da organização incorre na exclusão imediata do evento.

16. Deveres Específicos dos Participantes das Tabernas

Os participantes das tabernas ficam sujeitos, cumulativamente, ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Confeccionar e comercializar apenas os alimentos apresentados no ato da inscrição;
- b) Garantir que, durante o horário de funcionamento da FMC, em especial na venda ao público, não são utilizados utensílios de plástico;
- c) Utilizar, para decoração do estabelecimento, materiais adequados à época, garantindo as condições de higiene dos produtos e alimentos;
- d) Recorrer, preferencialmente, ao uso da energia elétrica para assegurar o funcionamento da taberna.
- e) Garantir que a taberna esteja dotada de meios eficazes de combate contra incêndios, no mínimo com 1 extintor, devidamente homologado e dentro do prazo de validade e uma manta ignífuga.
- g) Assegurar o transporte dos géneros alimentares em condições de higiene e segurança;
- h) Garantir que os géneros são devidamente acondicionados e armazenados.

17. Casos Omissos

Todos os casos omissos e de gestão corrente serão analisados e resolvidos pela Organização.

18. Vigência

As presentes Normas aplicam-se à realização da FMC, no ano de 2026.